



INSTITUTO DE RADIOPROTEÇÃO E DOSIMETRIA

Memorando ANSN nº 13/2026/DIDOS.ANSN

Ao SECSUC.ANSN

Assunto: Razão da escolha do contratado e Justificativa de Inexigibilidade na Manutenção do Sistema GDOSE

O Sistema GDOSE foi desenvolvido na CNEN pelo ex-servidor (atualmente aposentado) Claudio Ribeiro da Silva. A função do GDOSE é o gerenciamento de doses ocupacionais dos trabalhadores ocupacionalmente expostos à radiação ionizante em território brasileiro.

Claudio Ribeiro da Silva se aposentou no ano de 2016. No ano de 2018, foi contratado para fazer uma manutenção no GDOSE, pois não havia outro servidor que executasse manutenção no Sistema. Atualmente, no ano de 2026, a situação se tornou ainda mais difícil devido a aposentadoria das duas servidoras que trabalhavam exclusivamente no GDOSE. Assim, servidores e colaboradores foram direcionados para trabalhar no GDOSE, tanto na geração de RegInst, movimentação cadastral e emissão de histórico de dose ocupacional. Vale ressaltar que há dados de movimentação cadastral e valores de dose desde o ano de 2015 que ainda não foram processados.

O sistema necessita urgentemente de manutenção, pois alguns erros operacionais estão impedindo registro de lotes para a inclusão de novos dados, o que impede o registro das informações necessárias para emitir os históricos de dose.

Como solicitações de histórico de dose ocorrem diariamente, é necessário que esta manutenção seja urgente. Pois há históricos que ainda não foram finalizados porque é necessário a inclusão de novos lotes para registrar a dose, o que atualmente o sistema não permite por razão de algum erro operacional.

Esta manutenção e treinamento devem ser feitos em caráter de urgência a fim de que o sistema volte a operar sem os erros que estão ocorrendo no momento. Assim, é necessário alguém com experiência no sistema GDOSE.

O currículo de Sr. Claudio Ribeiro da Silva mostra sua vasta experiência em desenvolvimento de sistemas de gerenciamento de dose ocupacional, como o GDOSE e o sistema de registro de dose desenvolvido para a Agência Internacional de Energia Atômica.

Conforme a Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, “*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição*”, como por exemplo nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação

Assim, recomendo a contratação direta do **Sr. Claudio Ribeiro da Silva**.

Documentos I - Currículo Cláudio Ribeiro da Silva (SEI nº 3871162).
Relacionados:

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Arlene Alves dos Reis, Chefe da Divisão de Dosimetria Individual e Radioproteção na Saúde**, em 17/08/2026, às 08:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Lopes Quadros, Superintendente-Geral do Instituto de Radioproteção e Dosimetria**, em 08/09/2026, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3871170** e o código CRC **4FA6D31D**.

Referência: Processo nº 48100.003600/2026-75

SEI nº 3871170